

## **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 618/2023**

#### **EDITAL**

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 55.750.301/0001-24, com sede na Avenida Dr. Eduardo de Castilho, nº 700 – Centro – Penápolis/SP, tendo como órgãos participantes os Municípios de Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Braúna, Glicério, Luiziana e Penápolis, representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Agnaldo Cesar Duarte, faz saber que realizará a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual aquisição de medicamentos, nos termos do presente Edital e seus anexo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 30/10/2023 até as 09h00min do dia 10/11/2023.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01min do dia 10/11/2023, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas das Unidades do Consórcio Intermunicipal e seus municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota de até 25% dos itens destacados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma Lei Complementar.

**1.5.** Os valores de referência estão descritos no **ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS**.

**1.5.1.** O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 355.634,27 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**2.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.6.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **declarações on-line**, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

**4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando for o caso;

**4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Federal Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

**4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

**4.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.5.** Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

**4.3.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**4.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.8.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**5.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro da ANVISA** ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste

Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50 % (meio por cento)**.

**6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.10.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

**6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.24.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**6.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**6.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.29.2.** Empresas brasileiras;

**6.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**7.3.** Poderá ser desclassificada, mediante avaliação do Pregoeiro, a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**7.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.

**8.1.2.** Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

**8.1.3.** Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

**8.1.4.** Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.5.** Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3)).

**8.1.6.** As consultas a que se referem os itens 8.1.3 a 8.1.5 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)).

**8.1.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.7.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.7.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.7.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.2.1.** É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da

sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

**8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.8.** Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.8.1.1.** No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ([www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor));

**8.8.1.3.** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.8.1.5.** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.8.1.6.** No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

**8.8.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.8.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.8.2.1.** CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**8.8.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**8.8.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005).

**8.8.2.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.8.2.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei, onde a empresa for sediada;

**8.8.2.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.8.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

**8.8.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.8.2.9.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **8.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.8.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP;

### **8.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.8.4.1.** Licença para o funcionamento da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.

**8.8.4.2.** Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.

### **8.8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:**

**8.8.5.1.** Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45



da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo **Anexo IV**;

**8.8.5.2.** Declaração referente às declarações assinaladas on-line no sistema, dispostas nos itens 4.3.2 a 4.3.8 deste Edital, conforme modelo **Anexo V**;

**8.8.5.3.** Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura da Ata de Registro, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo **Anexo VI**.

**8.8.5.3.1.** As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.9.** A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.9.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.9.2.** Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Consórcio, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.9.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

**8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.12.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

**10.3.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**10.3.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**10.3.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

**13.2.** A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

**13.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

**13.4.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.5.** O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão da Unidade requisitante, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.6.** O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial do CIMPE e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.7.** O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

**13.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.7.2.** Não assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.7.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**13.7.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.8.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

**13.9.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**13.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**13.9.2.** A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

**13.10.** A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**13.11.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.12.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

**13.13.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**13.13.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.14.** O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.1.2.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.2.** O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções

essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

**14.2.1.** O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

**14.3.** O objeto licitado será recebido:

**14.3.1.** Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**14.3.2.** Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**14.4.** Os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**14.5.** Constatada alguma irregularidade no medicamento fornecido, o CIMPE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:**

**15.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**15.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**15.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços;

**15.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**15.1.6.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.1.7.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

**15.1.9.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**15.1.10.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE:**

**15.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**15.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.2.3.** Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

**15.2.5.** Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**15.3.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pelo setor requisitante.

**16.2.** O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

**16.3. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.**

**16.4.** A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes fichas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

**16.4.1.** 22 – Material de Consumo (Clínica de Especialidades); 32 – Material de Consumo (CAPS AD e II); 39 – Material de Consumo (Alto Alegre); 41 – Material de Consumo (Avanhadava); 43 – Material de Consumo (Barbosa); 45 – Material de Consumo (Braúna); 47 – Material de Consumo (Glicério) e 49 – Material de Consumo (Luiziana).

**16.5.** Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**17.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

**17.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**17.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.1.5.** Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**17.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**17.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

**17.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**17.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**17.3.1.** Advertência por escrito;

**17.3.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**17.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**17.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**18.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**18.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**18.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**18.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**18.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**19.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**19.12.** O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do

procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**19.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**19.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**19.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**19.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e **[www.cimpe.sp.gov.br](http://www.cimpe.sp.gov.br)**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, no Consórcio Intermunicipal, situado no endereço Rua Eduardo de Castilho, nº 700, Centro, Penápolis/SP, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**19.15.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.16.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**19.16.2.** Anexo II – Estimativa de Preços;

**19.16.3.** Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

**19.16.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**19.16.5.** Anexo V – Modelo de Declaração;

**19.16.6.** Anexo VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços;

**19.16.7.** Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Penápolis, 23 de outubro de 2023

---

Agnaldo Cesar Duarte  
Secretário Executivo do CIMPE

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades do CIMPE e municípios consorciados.

LEGENDA:

	Cota Principal
	Cota Reservada – ME/ EPP/ MEI

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo Anual
01	Ácido valpróico 250 mg	Comprimido	20.000
02	Ácido valpróico 250 mg	Comprimido	6.400
03	Água destilada amp. c/ 10ml	Ampola	1.125
04	Água destilada amp. c/ 10ml	Ampola	375
05	Alprazolam 1mg	Comprimido	11.700
06	Alprazolam 1mg	Comprimido	3.900
07	Alprazolam 2 mg	Comprimido	7.200
08	Alprazolam 2 mg	Comprimido	2.400
09	Alteplasa 50 mg EV FA + DIL	Ampola	38
10	Alteplasa 50 mg EV FA + DIL	Ampola	12
11	Aminofilina 24mg/ml amp. c/ 10ml	Ampola	38
12	Aminofilina 24mg/ml amp. c/ 10ml	Ampola	12
13	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml - Ampola c/ 3 ml	Ampola	38
14	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml - Ampola c/ 3 ml	Ampola	12
15	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	7.650
16	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	2.550
17	Atropina 0,25 mg/ ml c/ 1 ml	Ampola	38
18	Atropina 0,25 mg/ ml c/ 1 ml	Ampola	12
19	Betametasona, acetato 3mg/ml + betametasona fosfato dissódico 3mg/ml – injetável amp. c/ 1 ml	Ampola	45
20	Betametasona, acetato 3mg/ml + betametasona fosfato dissódico 3mg/ml – injetável amp. c/ 1 ml	Ampola	15
21	Bicarbonato de sódio 8,4% c/ 10 ml	Ampola	23
22	Bicarbonato de sódio 8,4% c/ 10 ml	Ampola	7
23	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	13.500
24	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	4.500

25	Bromazepam 3 mg	Comprimido	1.350
26	Bromazepam 3 mg	Comprimido	450
27	Bromazepam 6 mg	Comprimido	1.125
28	Bromazepam 6 mg	Comprimido	375
29	Bromoprida 5 mg/ml - Solução Injetável ampola c/ 2ml – IM	Ampola	90
30	Bromoprida 5 mg/ml - Solução Injetável ampola c/ 2ml – IM	Ampola	30
31	Bupropiona 150mg, cloridrato	Comprimido	7.650
32	Bupropiona 150mg, cloridrato	Comprimido	2.550
33	Captopril 25 mg	Comprimido	90
34	Captopril 25 mg	Comprimido	30
35	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	13.050
36	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	4.350
37	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	5.400
38	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	1.800
39	Ceftriaxona sódico 1g IV pó p/ suspensão injetável	Frasco/Ampola	308
40	Ceftriaxona sódico 1g IV pó p/ suspensão injetável	Frasco/Ampola	102
41	Citalopram 20 mg	Comprimido	1.575
42	Citalopram 20 mg	Comprimido	525
43	Clomipramina, cloridrato 25 mg	Comprimido	2.925
44	Clomipramina, cloridrato 25 mg	Comprimido	975
45	Clonazepan 2 mg	Comprimido	15.300
46	Clonazepan 2 mg	Comprimido	5.100
47	Cloreto De Potássio 19,1% Com 10 ml	Ampola	23
48	Cloreto De Potássio 19,1% Com 10 ml	Ampola	07
49	Cloreto de sódio 0,6% + Cloreto de potássio 0,03% + Cloreto de cálcio 0,02% + Lactato de sódio 0,3% - Bolsa Sistema Fechado com 500 ml - Ringer Lactato	Bolsa	23
50	Cloreto de sódio 0,6% + Cloreto de potássio 0,03% + Cloreto de cálcio 0,02% + Lactato de sódio 0,3% - Bolsa Sistema Fechado com 500 ml - Ringer Lactato	Bolsa	07
51	Cloreto de sódio 0,9% + glicose 5% c/ 250 ml – bolsa sistema fechado	Bolsa	45
52	Cloreto de sódio 0,9% + glicose 5% c/ 250 ml – bolsa sistema fechado	Bolsa	15
53	Cloreto de sódio 0,9% + glicose 5% c/ 500 ml – bolsa sistema fechado	Bolsa	23
54	Cloreto de sódio 0,9% + glicose 5% c/ 500 ml – bolsa sistema fechado	Bolsa	07
55	Cloreto De Sódio 0,9% c/ 100 ml - bolsa sistema	Bolsa	90

	fechado		
56	Cloreto De Sódio 0,9% c/ 100 ml - bolsa sistema fechado	Bolsa	30
57	Cloreto De Sódio 0,9% c/ 250 ml - bolsa sistema fechado	Bolsa	90
58	Cloreto De Sódio 0,9% c/ 250 ml - bolsa sistema fechado	Bolsa	30
59	Cloreto De Sódio 0,9% c/ 500 ml - bolsa sistema fechado	Bolsa	23
60	Cloreto De Sódio 0,9% c/ 500 ml - bolsa sistema fechado	Bolsa	07
61	Cloridrato de naloxona, 0,4 mg/ml – amp c/ 1ml	Ampola	23
62	Cloridrato de naloxona, 0,4 mg/ml – amp c/ 1ml	Ampola	07
63	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	9.450
64	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	3.150
65	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	5.400
66	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	1.800
67	Colagenase 0,6 U/g - tubo c/ 30 g	Tubo	23
68	Colagenase 0,6 U/g - tubo c/ 30 g	Tubo	07
69	Colagenase 0,6 UI + cloranfenicol 0,01 g - tubo c/ 30 g	Tubo	45
70	Colagenase 0,6 UI + cloranfenicol 0,01 g - tubo c/ 30 g	Tubo	15
71	Complexo B	Comprimido	15.950
72	Complexo B	Comprimido	5.310
73	Desvenlafaxina succinato 50 mg	Comprimido	4.800
74	Desvenlafaxina succinato 50 mg	Comprimido	1.600
75	Dexametasona 0,1% creme tubo c/ 10 g	Tubo	15
76	Dexametasona 0,1% creme tubo c/ 10 g	Tubo	05
77	Dexametasona, fosfato de dissódico 2mg/ml, c/ 1ml	Ampola	45
78	Dexametasona, fosfato de dissódico 2mg/ml, c/ 1ml	Ampola	15
79	Dexametasona, fosfato dissódico + acetato de dexametasona 2+8mg/ml amp. 1ml - suspensão injetável	Ampola	23
80	Dexametasona, fosfato dissódico + acetato de dexametasona 2+8mg/ml amp. 1ml - suspensão injetável	Ampola	07
81	Diazepam 10 mg	Comprimido	9.825
82	Diazepam 10 mg	Comprimido	3.275
83	Diazepam 5 mg	Comprimido	540
84	Diazepam 5 mg	Comprimido	180
85	Diazepam 5mg/ml, c/ 2ml	Ampola	2.700
86	Diazepam 5mg/ml, c/ 2ml	Ampola	900



87	Dipirona 500 mg/ml gotas frasco com 10 ml	Frasco	15
88	Dipirona 500 mg/ml gotas frasco com 10 ml	Frasco	05
89	Dipirona 500 mg/ml c/ 2 ml injetável	Ampola	23
90	Dipirona 500 mg/ml c/ 2 ml injetável	Ampola	07
91	Dobutamina, cloridrato 250 mg/20 ml - solução injetável - uso intravenoso ampola c/ 20ml	Ampola	23
92	Dobutamina, cloridrato 250 mg/20 ml - solução injetável - uso intravenoso ampola c/ 20ml	Ampola	07
93	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml - ampola com 10 ml	Ampola	23
94	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml - ampola com 10 ml	Ampola	07
95	Duloxetina 30 mg, cloridrato	Comprimido	6.450
96	Duloxetina 30 mg, cloridrato	Comprimido	2.150
97	Duloxetina 60 mg, cloridrato	Comprimido	4.950
98	Duloxetina 60 mg, cloridrato	Comprimido	1.650
99	Epinefrina 1 mg/ml, com 1 ml	Ampola	23
100	Epinefrina 1 mg/ml, com 1 ml	Ampola	07
101	Escitalopram, oxalato 10 mg	Comprimido	11.475
102	Escitalopram, oxalato 10 mg	Comprimido	3.825
103	Escitalopram, oxalato 15 mg	Comprimido	10.575
104	Escitalopram, oxalato 15 mg	Comprimido	3.525
105	Escopolamina 20 mg/ml, Butilbrometo amp. c/ 1ml	Ampola	90
106	Escopolamina 20 mg/ml, Butilbrometo amp. c/ 1ml	Ampola	30
107	Escopolamina 4 mg/ml, butilbrometo + dipirona sódica 500mg/ml ampola c/ 5ml	Ampola	90
108	Escopolamina 4 mg/ml, butilbrometo + dipirona sódica 500mg/ml ampola c/ 5ml	Ampola	30
109	Fenitoína 100 mg	Comprimido	825
110	Fenitoína 100 mg	Comprimido	275
111	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	2.250
112	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	750
113	Fenobarbital 100 mg/ml com 2 ml	Ampola	23
114	Fenobarbital 100 mg/ml com 2 ml	Ampola	07
115	Fentanila, citrato 0,05mg/ml - solução injetável – amp. c/ 5 ml	Ampola	15
116	Fentanila, citrato 0,05mg/ml - solução injetável – amp. c/ 5 ml	Ampola	05
117	Fibrinolizina 1 UI/g + cloranfenicol 10 mg/g + desoxirribonuclease 660 UI/g pomada c/ 30g	Tubo	23
118	Fibrinolizina 1 UI/g + cloranfenicol 10 mg/g + desoxirribonuclease 660 UI/g pomada c/ 30g	Tubo	07
119	Flumazenil 0,1 mg/ml - solução injetável -	Ampola	60

	ampolas c/ 5ml		
120	Flumazenil 0,1 mg/ml - solução injetável - ampolas c/ 5ml	Ampola	20
121	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Comprimido	5.850
122	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Comprimido	1.950
123	Furosemida 10mg/ml, c/ 2ml	Ampola	60
124	Furosemida 10mg/ml, c/ 2ml	Ampola	20
125	Glicose 25%, c/ 10 ml	Ampola	45
126	Glicose 25%, c/ 10 ml	Ampola	15
127	Glicose 50%, c/ 10 ml	Ampola	23
128	Glicose 50%, c/ 10 ml	Ampola	07
129	Haloperidol 1 mg	Comprimido	5.850
130	Haloperidol 1 mg	Comprimido	1.950
131	Haloperidol 2 mg/ml solução oral - frasco c/ 20 ml	Frasco	60
132	Haloperidol 2 mg/ml solução oral - frasco c/ 20 ml	Frasco	20
133	Haloperidol 5 mg	Comprimido	13.500
134	Haloperidol 5 mg	Comprimido	4.500
135	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml inj. 1 ml	Ampola	450
136	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml inj. 1 ml	Ampola	150
137	Hidrocortizona, succinato 500 mg - pó liófilo para solução injetável + diluente	Frasco/Ampola	45
138	Hidrocortizona, succinato 500 mg - pó liófilo para solução injetável + diluente	Frasco/Ampola	15
139	Imipramina, cloridrato 25 mg	Comprimido	2.475
140	Imipramina, cloridrato 25 mg	Comprimido	825
141	Levomepromazina, maleato 100 mg	Comprimido	8.700
142	Levomepromazina, maleato 100 mg	Comprimido	2.900
143	Levomepromazina, maleato 25 mg	Comprimido	4.950
144	Levomepromazina, maleato 25 mg	Comprimido	1.650
145	Lidocaína 10% spray - frc c/ 50 ml	Frasco	90
146	Lidocaína 10% spray - frc c/ 50 ml	Frasco	30
147	Lidocaina 25mg + prilocaina 25mg creme dermatológico c/ 5g	Tubo	15
148	Lidocaina 25mg + prilocaina 25mg creme dermatológico c/ 5g	Tubo	05
149	Lidocaína, cloridrato + epinefrina 2% - frs ampola c/ 20 ml	Frasco/Ampola	113
150	Lidocaína, cloridrato + epinefrina 2% - frs ampola c/ 20 ml	Frasco/Ampola	37
151	Lidocaína, cloridrato 2% com vasoconstritor - tubetes de 1,8 ml em caixa com 50 unidades	Caixa	15
152	Lidocaína, cloridrato 2% com vasoconstritor - tubetes de 1,8 ml em caixa com 50 unidades	Caixa	05
153	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor -	Frasco/Ampola	113

	frs-amp 20 ml		
154	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstrictor - frs-amp 20 ml	Frasco/Ampola	37
155	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstrictor – tubetes de 1,8 ml em caixa com 50 unidades	Caixa	15
156	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstrictor – tubetes de 1,8 ml em caixa com 50 unidades	Caixa	05
157	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g gel tubo c/ 30g	Tubo	450
158	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g gel tubo c/ 30g	Tubo	150
159	Loção oleosa à base de Ácidos Graxos Essenciais (A G E) e T C M, com vitaminas A e E, Frs. De 200 ml	Frasco	15
160	Loção oleosa à base de Ácidos Graxos Essenciais (A G E) e T C M, com vitaminas A e E, Frs. De 200 ml	Frasco	05
161	Metilfenidato 10 mg, cloridrato	Comprimido	4.500
162	Metilfenidato 10 mg, cloridrato	Comprimido	1.500
163	Midazolam 5mg/ml amp. c/ 5ml	Ampola	300
164	Midazolam 5mg/ml amp. c/ 5ml	Ampola	100
165	Mirtazapina 30 mg	Comprimido	1.950
166	Mirtazapina 30 mg	Comprimido	650
167	Naltrexona 50 mg, cloridrato	Comprimido	825
168	Naltrexona 50 mg, cloridrato	Comprimido	275
169	Neomicina 5 mg/g, sulfato + bacitracina zíncica 250 UI/g – tubo c/ 10 g	Tubo	23
170	Neomicina 5 mg/g, sulfato + bacitracina zíncica 250 UI/g – tubo c/ 10 g	Tubo	07
171	Nitrazepan 5 mg	Comprimido	540
172	Nitrazepan 5 mg	Comprimido	180
173	Nortriptilina , cloridrato 25 mg	Comprimido	1.650
174	Nortriptilina , cloridrato 25 mg	Comprimido	550
175	Ondansetrona, cloridrato 4 mg/2ml injetável	Ampola	30
176	Ondansetrona, cloridrato 4 mg/2ml injetável	Ampola	10
177	Paroxetina, cloridrato 20 mg	Comprimido	3.825
178	Paroxetina, cloridrato 20 mg	Comprimido	1.275
179	Periciazina 10 mg	Comprimido	2.700
180	Periciazina 10 mg	Comprimido	900
181	Petidina cloridrato 50 mg/ml, c/ 2 ml	Ampola	1.350
182	Petidina cloridrato 50 mg/ml, c/ 2 ml	Ampola	450
183	Polissulfato de mucopolissacarideo 5mg/g - pomada tubo c/ 40g	Tubo	45
184	Polissulfato de mucopolissacarideo 5mg/g - pomada tubo c/ 40g	Tubo	15
185	Prometazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	11.250

186	Prometazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	3.750
187	Prometazina, cloridrato 25mg/ml amp. c/ 2ml	Ampola	23
188	Prometazina, cloridrato 25mg/ml amp. c/ 2ml	Ampola	07
189	Propofol 10 mg/ml, emulsão injetável, uso intravenoso, fr/ampola com 20ml	Frasco/Ampola	300
190	Propofol 10 mg/ml, emulsão injetável, uso intravenoso, fr/ampola com 20ml	Frasco/Ampola	100
191	Retinol 10.000 ui + aminoácidos 25mg + cloranfenicol 5mg + metionina 5mg - pomada oftálmica c/ 3,5 g	tubo	15
192	Retinol 10.000 ui + aminoácidos 25mg + cloranfenicol 5mg + metionina 5mg - pomada oftálmica c/ 3,5 g	tubo	05
193	Sertralina, cloridrato 50 mg	Comprimido	12.825
194	Sertralina, cloridrato 50 mg	Comprimido	4.275
195	Simeticona gotas 75 mg/ml - emulsão oral, gotas – frs com 15 ml	Frasco	225
196	Simeticona gotas 75 mg/ml - emulsão oral, gotas – frs com 15 ml	Frasco	75
197	Solução De Manitol 20% - Frasco Com 250 ml	Frasco	15
198	Solução De Manitol 20% - Frasco Com 250 ml	Frasco	05
199	Tetracaína, cloridrato 10 mg/ml + fenilefrina 1mg/ml - solução anestésica oftálmica frasco c/ 10 ml	Frasco	15
200	Tetracaína, cloridrato 10 mg/ml + fenilefrina 1mg/ml - solução anestésica oftálmica frasco c/ 10 ml	Frasco	05
201	Tiamina, cloridrato 300 mg	Comprimido	1.575
202	Tiamina, cloridrato 300 mg	Comprimido	525
203	Tioridazina, cloridrato 100mg	Comprimido	1.275
204	Tioridazina, cloridrato 100mg	Comprimido	425
205	Trazodona 150 mg	Comprimido	1.575
206	Trazodona 150 mg	Comprimido	525
207	Trazodona 50 mg	Comprimido	3.075
208	Trazodona 50 mg	Comprimido	1.025
209	Venlafaxina cloridrato 37,5 mg	Comprimido	5.325
210	Venlafaxina cloridrato 37,5 mg	Comprimido	1.775
211	Venlafaxina cloridrato 75 mg	Comprimido	8.025
212	Venlafaxina cloridrato 75 mg	Comprimido	2.675
213	Zolpidem, hemitartrato 10 mg	Comprimido	6.075
214	Zolpidem, hemitartrato 10 mg	Comprimido	2.025
215	Acetilcisteína 40mg/ml – Frs com 120 ml	Frasco	135
216	Acetilcisteína 40mg/ml – Frs com 120 ml	Frasco	45
217	Aciclovir 200mg	Comprimido	2.250

218	Aciclovir 200mg	Comprimido	750
219	Ácido fólico 5mg	Comprimido	15.120
220	Ácido fólico 5mg	Comprimido	5.040
221	Azitromicina 500 mg	Comprimido	900
222	Azitromicina 500 mg	Comprimido	300
223	Cetoconazol 20mg/g + betametsona 0,5mg/g + sulfato de neomicina 2,5mg/g - Tubo com 30 g	Tubo	270
224	Cetoconazol 20mg/g + betametsona 0,5mg/g + sulfato de neomicina 2,5mg/g - Tubo com 30 g	Tubo	90
225	Ciprofloxacina 500 mg	Comprimido	1.890
226	Ciprofloxacina 500 mg	Comprimido	630
227	Cloridrato de bromexina 8mg/5ml - Frs com 120 ml	Frasco	135
228	Cloridrato de bromexina 8mg/5ml - Frs com 120 ml	Frasco	45
229	Domperidona 10 mg	Comprimido	1.350
230	Domperidona 10 mg	Comprimido	450
231	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	2.835
232	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	945
233	Loratadina 10 mg	Comprimido	450
234	Loratadina 10 mg	Comprimido	150
235	Nistatina solução oral – 100.000 UI - Frs com 50 ml	Frasco	180
236	Nistatina solução oral – 100.000 UI - Frs com 50 ml	Frasco	60
237	Omeprazol 20 mg	Comprimido	15.120
238	Omeprazol 20 mg	Comprimido	5.040
239	Prednisona 20 mg	Comprimido	2.700
240	Prednisona 20 mg	Comprimido	900
241	Prednisona 5 mg	Comprimido	2.700
242	Prednisona 5 mg	Comprimido	900
243	Sulfatoxazol 400mg + trimetropina 80mg	Comprimido	6.750
244	Sulfatoxazol 400mg + trimetropina 80mg	Comprimido	2.250
245	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	15.120
246	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	5.040
247	Vitamina C 500 mg	Comprimido	15.120
248	Vitamina C 500 mg	Comprimido	5.040

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O objeto visa atender as necessidades das Unidades e municípios solicitantes para continuar com a qualidade e a eficiência no atendimento à população.

## **3. DO PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** Durante o período de validade do Registro de Preços serão solicitadas entregas mensais, as quais deverão ser efetuadas de acordo com as requisições emitidas pelo Serviço de Compras.

**3.2.** Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias do recebimento da requisição de compras que será enviada à empresa vencedora através de e-mail, no Setor de Compras do CIMPE, situado na Av. Dr. Eduardo de Castilho, nº 700 – Centro, Penápolis/SP, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

**3.3.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto, e que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

**3.4.** Os medicamentos deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da entrega.

**3.5.** Os medicamentos que, por ocasião da entrega, estiverem em desacordo com as especificações deste Edital, serão automaticamente recusados e devolvidos, sendo que os mesmos deverão ser entregues corretamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para o Consórcio.

**3.6.** Os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1.** Os medicamentos devem apresentar especificações claras e detalhadas com indicação de seus respectivos nomes comerciais, genérico, marca e/ou empresa fabricante, apresentação e forma farmacêutica, concentração e condições de conservação.

## **5. APRESENTAÇÕES ESPECÍFICAS**

### **5.1. Medicamentos antimicrobianos:**

**5.1.1.** Os antibióticos deverão ser apresentados em blisters, com quantidades múltiplas de 07 comprimidos/cápsulas, para que sejam contemplados os tratamentos completos. Caso as apresentações sejam diferentes das solicitadas, os blisters deverão ser fracionáveis, em consonância com a RDC 80 e RDC 20, a fim de assegurar o uso racional de medicamentos.

**5.1.1.1.** Obs.: Serão aceitas caixas hospitalares que atendam aos requisitos.

**5.2.** Outros medicamentos: Omeprazol 20mg, Vitamina C e Sulfato Ferroso cápsulas/comprimidos deverão ser apresentados em blister.

**5.2.1.** Obs.: Não será aceita embalagem em pote/frasco que não permita o fracionamento. Serão aceitas caixas hospitalares que atendam aos requisitos.

**5.3.** Os medicamentos de uso contínuo, de classes farmacológicas como os anti-hipertensivos, anti-diabéticos, medicamentos de saúde mental deverão ser apresentados em blisters de acordo com cada especificação do edital ou embalagens que permitam a entrega de tratamentos para 30 ou 60 dias sem necessidade de fracionamento.

**5.3.1.** Não serão aceitas embalagens com 28 comprimidos ou quaisquer cartelas múltiplas de 07 comprimidos, que não atendam ao tratamento mensal ou bimensal.

**5.3.2.** As exceções estão descritas na listagem dos medicamentos e especificações do edital.

**5.3.3.** Obs.: Somente serão aceitas propostas dos medicamentos com apresentações diferentes, os que apresentarem embalagens fracionáveis, conforme legislação RDC nº 80 e que apresentem especificações claras e detalhadas na proposta, com a indicação de embalagem fracionável.

**5.3.4.** Serão aceitas caixas hospitalares que atendam aos requisitos técnicos descritos.

**5.4.** Todos os medicamentos deverão ser de referência/genérico ou caso exista proposta de similar, que este seja intercambiável com o de referência.

**5.4.1.** Obs.: Não serão aceitas propostas de Farmácias Magistrais e oficinais.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela requisitante.

**ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS**

LEGENDA:

	Cota Principal
	Cota Reservada – ME/ EPP/ MEI

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor de Referência Unitário (R\$)
01	Ácido valpróico 250 mg	Comprimido	0,348
02	Ácido valpróico 250 mg	Comprimido	0,348
03	Água destilada amp. c/ 10ml	Ampola	0,283
04	Água destilada amp. c/ 10ml	Ampola	0,283
05	Alprazolam 1mg	Comprimido	0,086
06	Alprazolam 1mg	Comprimido	0,086
07	Alprazolam 2 mg	Comprimido	0,096
08	Alprazolam 2 mg	Comprimido	0,096
09	Alteplasa 50 mg EV FA + DIL	Ampola	2.862,097
10	Alteplasa 50 mg EV FA + DIL	Ampola	2.862,097
11	Aminofilina 24mg/ml amp. c/ 10ml	Ampola	12,000
12	Aminofilina 24mg/ml amp. c/ 10ml	Ampola	12,000
13	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml - Ampola c/ 3 ml	Ampola	6,510
14	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml - Ampola c/ 3 ml	Ampola	6,510
15	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	0,039
16	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	0,039
17	Atropina 0,25 mg/ ml c/ 1 ml	Ampola	1,843
18	Atropina 0,25 mg/ ml c/ 1 ml	Ampola	1,843
19	Betametasona, acetato 3mg/ml + betametasona fosfato dissódico 3mg/ml – injetável amp. c/ 1 ml	Ampola	9,747
20	Betametasona, acetato 3mg/ml + betametasona fosfato dissódico 3mg/ml – injetável amp. c/ 1 ml	Ampola	9,747
21	Bicarbonato de sódio 8,4% c/ 10 ml	Ampola	0,749
22	Bicarbonato de sódio 8,4% c/ 10 ml	Ampola	0,749
23	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	0,236
24	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	0,236
25	Bromazepam 3 mg	Comprimido	0,103
26	Bromazepam 3 mg	Comprimido	0,103
27	Bromazepam 6 mg	Comprimido	0,320
28	Bromazepam 6 mg	Comprimido	0,320



29	Bromoprida 5 mg/ml - Solução Injetável ampola c/ 2ml – IM	Ampola	1,980
30	Bromoprida 5 mg/ml - Solução Injetável ampola c/ 2ml – IM	Ampola	1,980
31	Bupropiona 150mg, cloridrato	Comprimido	0,360
32	Bupropiona 150mg, cloridrato	Comprimido	0,360
33	Captopril 25 mg	Comprimido	0,025
34	Captopril 25 mg	Comprimido	0,025
35	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	0,200
36	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	0,200
37	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	0,199
38	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	0,199
39	Ceftriaxona sódico 1g IV pó p/ suspensão injetável	Frasco/Ampola	8,062
40	Ceftriaxona sódico 1g IV pó p/ suspensão injetável	Frasco/Ampola	8,062
41	Citalopram 20 mg	Comprimido	0,135
42	Citalopram 20 mg	Comprimido	0,135
43	Clomipramina, cloridrato 25 mg	Comprimido	0,718
44	Clomipramina, cloridrato 25 mg	Comprimido	0,718
45	Clonazepan 2 mg	Comprimido	0,052
46	Clonazepan 2 mg	Comprimido	0,052
47	Cloreto De Potássio 19,1% Com 10 ml	Ampola	0,440
48	Cloreto De Potássio 19,1% Com 10 ml	Ampola	0,440
49	Cloreto de sódio 0,6% + Cloreto de potássio 0,03% + Cloreto de cálcio 0,02% + Lactato de sódio 0,3% - Bolsa Sistema Fechado com 500 ml - Ringer Lactato	Bolsa	6,184
50	Cloreto de sódio 0,6% + Cloreto de potássio 0,03% + Cloreto de cálcio 0,02% + Lactato de sódio 0,3% - Bolsa Sistema Fechado com 500 ml - Ringer Lactato	Bolsa	6,184
51	Cloreto de sódio 0,9% + glicose 5% c/ 250 ml – bolsa sistema fechado	Bolsa	4,806
52	Cloreto de sódio 0,9% + glicose 5% c/ 250 ml – bolsa sistema fechado	Bolsa	4,806
53	Cloreto de sódio 0,9% + glicose 5% c/ 500 ml – bolsa sistema fechado	Bolsa	7,360
54	Cloreto de sódio 0,9% + glicose 5% c/ 500 ml – bolsa sistema fechado	Bolsa	7,360
55	Cloreto De Sódio 0,9% c/ 100 ml - bolsa sistema fechado	Bolsa	3,996
56	Cloreto De Sódio 0,9% c/ 100 ml - bolsa sistema fechado	Bolsa	3,996
57	Cloreto De Sódio 0,9% c/ 250 ml - bolsa sistema fechado	Bolsa	4,466

58	Cloreto De Sódio 0,9% c/ 250 ml - bolsa sistema fechado	Bolsa	4,466
59	Cloreto De Sódio 0,9% c/ 500 ml - bolsa sistema fechado	Bolsa	5,266
60	Cloreto De Sódio 0,9% c/ 500 ml - bolsa sistema fechado	Bolsa	5,266
61	Cloridrato de naloxona, 0,4 mg/ml – amp c/ 1ml	Ampola	5,589
62	Cloridrato de naloxona, 0,4 mg/ml – amp c/ 1ml	Ampola	5,589
63	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	0,335
64	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	0,335
65	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	0,263
66	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	0,263
67	Colagenase 0,6 U/g - tubo c/ 30 g	Tubo	25,120
68	Colagenase 0,6 U/g - tubo c/ 30 g	Tubo	25,120
69	Colagenase 0,6 UI + cloranfenicol 0,01 g - tubo c/ 30 g	Tubo	9,326
70	Colagenase 0,6 UI + cloranfenicol 0,01 g - tubo c/ 30 g	Tubo	9,326
71	Complexo B	Comprimido	0,039
72	Complexo B	Comprimido	0,039
73	Desvenlafaxina succinato 50 mg	Comprimido	0,842
74	Desvenlafaxina succinato 50 mg	Comprimido	0,842
75	Dexametasona 0,1% creme tubo c/ 10 g	Tubo	1,571
76	Dexametasona 0,1% creme tubo c/ 10 g	Tubo	1,571
77	Dexametasona, fosfato de dissódico 2mg/ml, c/ 1ml	Ampola	1,217
78	Dexametasona, fosfato de dissódico 2mg/ml, c/ 1ml	Ampola	1,217
79	Dexametasona, fosfato dissódico + acetato de dexametasona 2+8mg/ml amp. 1ml - suspensão injetável	Ampola	1,217
80	Dexametasona, fosfato dissódico + acetato de dexametasona 2+8mg/ml amp. 1ml - suspensão injetável	Ampola	1,217
81	Diazepam 10 mg	Comprimido	0,054
82	Diazepam 10 mg	Comprimido	0,054
83	Diazepam 5 mg	Comprimido	0,070
84	Diazepam 5 mg	Comprimido	0,070
85	Diazepam 5mg/ml, c/ 2ml	Ampola	1,060
86	Diazepam 5mg/ml, c/ 2ml	Ampola	1,060
87	Dipirona 500 mg/ml gotas frasco com 10 ml	Frasco	1,187
88	Dipirona 500 mg/ml gotas frasco com 10 ml	Frasco	1,187
89	Dipirona 500 mg/ml c/ 2 ml injetável	Ampola	1,290
90	Dipirona 500 mg/ml c/ 2 ml injetável	Ampola	1,290

91	Dobutamina, cloridrato 250 mg/20 ml - solução injetável - uso intravenoso ampola c/ 20ml	Ampola	6,625
92	Dobutamina, cloridrato 250 mg/20 ml - solução injetável - uso intravenoso ampola c/ 20ml	Ampola	6,625
93	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml - ampola com 10 ml	Ampola	4,530
94	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml - ampola com 10 ml	Ampola	4,530
95	Duloxetina 30 mg, cloridrato	Comprimido	1,198
96	Duloxetina 30 mg, cloridrato	Comprimido	1,198
97	Duloxetina 60 mg, cloridrato	Comprimido	2,203
98	Duloxetina 60 mg, cloridrato	Comprimido	2,203
99	Epinefrina 1 mg/ml, com 1 ml	Ampola	1,156
100	Epinefrina 1 mg/ml, com 1 ml	Ampola	1,156
101	Escitalopram, oxalato 10 mg	Comprimido	0,143
102	Escitalopram, oxalato 10 mg	Comprimido	0,143
103	Escitalopram, oxalato 15 mg	Comprimido	0,283
104	Escitalopram, oxalato 15 mg	Comprimido	0,283
105	Escopolamina 20 mg/ml, Butilbrometo amp. c/ 1ml	Ampola	1,109
106	Escopolamina 20 mg/ml, Butilbrometo amp. c/ 1ml	Ampola	1,109
107	Escopolamina 4 mg/ml, butilbrometo + dipirona sódica 500mg/ml ampola c/ 5ml	Ampola	1,913
108	Escopolamina 4 mg/ml, butilbrometo + dipirona sódica 500mg/ml ampola c/ 5ml	Ampola	1,913
109	Fenitoína 100 mg	Comprimido	0,097
110	Fenitoína 100 mg	Comprimido	0,097
111	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	0,137
112	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	0,137
113	Fenobarbital 100 mg/ml com 2 ml	Ampola	2,206
114	Fenobarbital 100 mg/ml com 2 ml	Ampola	2,206
115	Fentanila, citrato 0,05mg/ml - solução injetável – amp. c/ 5 ml	Ampola	7,370
116	Fentanila, citrato 0,05mg/ml - solução injetável – amp. c/ 5 ml	Ampola	7,370
117	Fibrinolisina 1 UI/g + cloranfenicol 10 mg/g + desoxirribonuclease 660 UI/g pomada c/ 30g	Tubo	65,152
118	Fibrinolisina 1 UI/g + cloranfenicol 10 mg/g + desoxirribonuclease 660 UI/g pomada c/ 30g	Tubo	65,152
119	Flumazenil 0,1 mg/ml - solução injetável - ampolas c/ 5ml	Ampola	9,576
120	Flumazenil 0,1 mg/ml - solução injetável - ampolas c/ 5ml	Ampola	9,576
121	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Comprimido	0,074

122	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Comprimido	0,074
123	Furosemida 10mg/ml, c/ 2ml	Ampola	1,313
124	Furosemida 10mg/ml, c/ 2ml	Ampola	1,313
125	Glicose 25%, c/ 10 ml	Ampola	0,487
126	Glicose 25%, c/ 10 ml	Ampola	0,487
127	Glicose 50%, c/ 10 ml	Ampola	0,614
128	Glicose 50%, c/ 10 ml	Ampola	0,614
129	Haloperidol 1 mg	Comprimido	0,158
130	Haloperidol 1 mg	Comprimido	0,158
131	Haloperidol 2 mg/ml solução oral - frasco c/ 20 ml	Frasco	3,386
132	Haloperidol 2 mg/ml solução oral - frasco c/ 20 ml	Frasco	3,386
133	Haloperidol 5 mg	Comprimido	0,179
134	Haloperidol 5 mg	Comprimido	0,179
135	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml inj. 1 ml	Ampola	4,290
136	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml inj. 1 ml	Ampola	4,290
137	Hidrocortizona, succinato 500 mg - pó liófilo para solução injetável + diluente	Frasco/Ampola	5,084
138	Hidrocortizona, succinato 500 mg - pó liófilo para solução injetável + diluente	Frasco/Ampola	5,084
139	Imipramina, cloridrato 25 mg	Comprimido	0,406
140	Imipramina, cloridrato 25 mg	Comprimido	0,406
141	Levomepromazina, maleato 100 mg	Comprimido	0,533
142	Levomepromazina, maleato 100 mg	Comprimido	0,533
143	Levomepromazina, maleato 25 mg	Comprimido	0,443
144	Levomepromazina, maleato 25 mg	Comprimido	0,443
145	Lidocaína 10% spray - frc c/ 50 ml	Frasco	46,333
146	Lidocaína 10% spray - frc c/ 50 ml	Frasco	46,333
147	Lidocaina 25mg + prilocaina 25mg creme dermatológico c/ 5g	Tubo	18,271
148	Lidocaina 25mg + prilocaina 25mg creme dermatológico c/ 5g	Tubo	18,271
149	Lidocaína, cloridrato + epinefrina 2% - frs ampola c/ 20 ml	Frasco/Ampola	8,917
150	Lidocaína, cloridrato + epinefrina 2% - frs ampola c/ 20 ml	Frasco/Ampola	8,917
151	Lidocaína, cloridrato 2% com vasoconstritor - tubetes de 1,8 ml em caixa com 50 unidades	Caixa	99,030
152	Lidocaína, cloridrato 2% com vasoconstritor - tubetes de 1,8 ml em caixa com 50 unidades	Caixa	99,030
153	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor - frs-amp 20 ml	Frasco/Ampola	8,705
154	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor - frs-amp 20 ml	Frasco/Ampola	8,705
155	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor –	Caixa	355,500

	tubetes de 1,8 ml em caixa com 50 unidades		
156	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstrictor – tubetes de 1,8 ml em caixa com 50 unidades	Caixa	355,500
157	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g gel tubo c/ 30g	Tubo	5,297
158	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g gel tubo c/ 30g	Tubo	5,297
159	Loção oleosa à base de Ácidos Graxos Essenciais (A G E) e T C M, com vitaminas A e E, Frs. De 200 ml	Frasco	6,488
160	Loção oleosa à base de Ácidos Graxos Essenciais (A G E) e T C M, com vitaminas A e E, Frs. De 200 ml	Frasco	6,488
161	Metilfenidato 10 mg, cloridrato	Comprimido	0,502
162	Metilfenidato 10 mg, cloridrato	Comprimido	0,502
163	Midazolan 5mg/ml amp. c/ 5ml	Ampola	3,083
164	Midazolan 5mg/ml amp. c/ 5ml	Ampola	3,083
165	Mirtazapina 30 mg	Comprimido	0,586
166	Mirtazapina 30 mg	Comprimido	0,586
167	Naltrexona 50 mg, cloridrato	Comprimido	3,590
168	Naltrexona 50 mg, cloridrato	Comprimido	3,590
169	Neomicina 5 mg/g, sulfato + bacitracina zíncica 250 UI/g – tubo c/ 10 g	Tubo	2,082
170	Neomicina 5 mg/g, sulfato + bacitracina zíncica 250 UI/g – tubo c/ 10 g	Tubo	2,082
171	Nitrazepan 5 mg	Comprimido	0,367
172	Nitrazepan 5 mg	Comprimido	0,367
173	Nortriptilina , cloridrato 25 mg	Comprimido	0,308
174	Nortriptilina , cloridrato 25 mg	Comprimido	0,308
175	Ondansetrona, cloridrato 4 mg/2ml injetável	Ampola	2,610
176	Ondansetrona, cloridrato 4 mg/2ml injetável	Ampola	2,610
177	Paroxetina, cloridrato 20 mg	Comprimido	0,215
178	Paroxetina, cloridrato 20 mg	Comprimido	0,215
179	Periciazina 10 mg	Comprimido	0,510
180	Periciazina 10 mg	Comprimido	0,510
181	Petidina cloridrato 50 mg/ml, c/ 2 ml	Ampola	2,933
182	Petidina cloridrato 50 mg/ml, c/ 2 ml	Ampola	2,933
183	Polissulfato de mucopolissacarideo 5mg/g - pomada tubo c/ 40g	Tubo	19,281
184	Polissulfato de mucopolissacarideo 5mg/g - pomada tubo c/ 40g	Tubo	19,281
185	Prometazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	0,145
186	Prometazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	0,145
187	Prometazina, cloridrato 25mg/ml amp. c/ 2ml	Ampola	1,891
188	Prometazina, cloridrato 25mg/ml amp. c/ 2ml	Ampola	1,891
189	Propofol 10 mg/ml, emulsão injetável, uso	Frasco/Ampola	7,900

	intravenoso, fr/ampola com 20ml		
190	Propofol 10 mg/ml, emulsão injetável, uso intravenoso, fr/ampola com 20ml	Frasco/Ampola	7,900
191	Retinol 10.000 ui + aminoácidos 25mg + cloranfenicol 5mg + metionina 5mg - pomada oftálmica c/ 3,5 g	Tubo	12,079
192	Retinol 10.000 ui + aminoácidos 25mg + cloranfenicol 5mg + metionina 5mg - pomada oftálmica c/ 3,5 g	Tubo	12,079
193	Sertralina, cloridrato 50 mg	Comprimido	0,133
194	Sertralina, cloridrato 50 mg	Comprimido	0,133
195	Simeticona gotas 75 mg/ml - emulsão oral, gotas – frs com 15 ml	Frasco	1,875
196	Simeticona gotas 75 mg/ml - emulsão oral, gotas – frs com 15 ml	Frasco	1,875
197	Solução De Manitol 20% - Frasco Com 250 ml	Frasco	8,170
198	Solução De Manitol 20% - Frasco Com 250 ml	Frasco	8,170
199	Tetracaína, cloridrato 10 mg/ml + fenilefrina 1mg/ml - solução anestésica oftálmica frasco c/ 10 ml	Frasco	11,237
200	Tetracaína, cloridrato 10 mg/ml + fenilefrina 1mg/ml - solução anestésica oftálmica frasco c/ 10 ml	Frasco	11,237
201	Tiamina, cloridrato 300 mg	Comprimido	0,196
202	Tiamina, cloridrato 300 mg	Comprimido	0,196
203	Tioridazina, cloridrato 100mg	Comprimido	1,885
204	Tioridazina, cloridrato 100mg	Comprimido	1,885
205	Trazodona 150 mg	Comprimido	4,517
206	Trazodona 150 mg	Comprimido	4,517
207	Trazodona 50 mg	Comprimido	0,712
208	Trazodona 50 mg	Comprimido	0,712
209	Venlafaxina cloridrato 37,5 mg	Comprimido	1,110
210	Venlafaxina cloridrato 37,5 mg	Comprimido	1,110
211	Venlafaxina cloridrato 75 mg	Comprimido	0,537
212	Venlafaxina cloridrato 75 mg	Comprimido	0,537
213	Zolpidem, hemitartrato 10 mg	Comprimido	0,420
214	Zolpidem, hemitartrato 10 mg	Comprimido	0,420
215	Acetilcisteína 40mg/ml – Frs com 120 ml	Frasco	5,100
216	Acetilcisteína 40mg/ml – Frs com 120 ml	Frasco	5,100
217	Aciclovir 200mg	Comprimido	0,181
218	Aciclovir 200mg	Comprimido	0,181
219	Ácido fólico 5mg	Comprimido	0,037
220	Ácido fólico 5mg	Comprimido	0,037
221	Azitromicina 500 mg	Comprimido	0,846

222	Azitromicina 500 mg	Comprimido	0,846
223	Cetoconazol 20mg/g + betametsona 0,5mg/g + sulfato de neomicina 2,5mg/g - Tubo com 30 g	Tubo	4,370
224	Cetoconazol 20mg/g + betametsona 0,5mg/g + sulfato de neomicina 2,5mg/g - Tubo com 30 g	Tubo	4,370
225	Ciprofloxacina 500 mg	Comprimido	0,234
226	Ciprofloxacina 500 mg	Comprimido	0,234
227	Cloridrato de bromexina 8mg/5ml - Frs com 120 ml	Frasco	8,276
228	Cloridrato de bromexina 8mg/5ml - Frs com 120 ml	Frasco	8,276
229	Domperidona 10 mg	Comprimido	0,140
230	Domperidona 10 mg	Comprimido	0,140
231	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	0,170
232	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	0,170
233	Loratadina 10 mg	Comprimido	0,095
234	Loratadina 10 mg	Comprimido	0,095
235	Nistatina solução oral – 100.000 UI - Frs com 50 ml	Frasco	6,041
236	Nistatina solução oral – 100.000 UI - Frs com 50 ml	Frasco	6,041
237	Omeprazol 20 mg	Comprimido	0,058
238	Omeprazol 20 mg	Comprimido	0,058
239	Prednisona 20 mg	Comprimido	0,142
240	Prednisona 20 mg	Comprimido	0,142
241	Prednisona 5 mg	Comprimido	0,068
242	Prednisona 5 mg	Comprimido	0,068
243	Sulfatoxazol 400mg + trimetropina 80mg	Comprimido	0,354
244	Sulfatoxazol 400mg + trimetropina 80mg	Comprimido	0,354
245	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	0,036
246	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	0,036
247	Vitamina C 500 mg	Comprimido	0,152
248	Vitamina C 500 mg	Comprimido	0,152

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)**

**Proposta de Preços****Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Processo nº 618/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades do CIMPE e municípios consorciados.

**Razão Social:****CNPJ:****Endereço Completo:****Telefone:****E-mail:**

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo Anual	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)	Nº do Registro da ANVISA
01	Ácido valpróico 250 mg	Comprimido	20.000			
...	...	...	...			

A empresa \_\_\_\_\_ declara que:

- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da requisição de compra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)**



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)*

**Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de  
Pequeno Porte (EPP)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.  
Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)*

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n \_\_\_\_\_, participante do Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Processo nº 618/2023, DECLARA, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

***(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)***



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis

CNPJ: 55.750.301/0001-24

---

## ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*(Deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa)*

### Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços

#### Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Processo nº 618/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades do CIMPE e municípios consorciados.

Contratante: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo<sup>1</sup>:

Endereço Residencial Completo<sup>1</sup>:

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

<sup>1</sup>Endereço Completo: rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS, na qualidade de Órgão Gerenciador, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, situado na Rua Eduardo de Castilho, nº 700, Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-021, Telefone: (18) 3654-2323 / 3654-2320, e-mail: administracao@cimpe.sp.gov.br, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Executivo, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 01/2023, Processo nº 618/2023, RESOLVE registrar os preços da Fornecedora Beneficiária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata, o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades do Consórcio Intermunicipal e municípios consorciados, conforme Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Processo nº 618/2023, sob o regime de menor preço por item, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**2.1.** A Fornecedora Beneficiária deverá realizar o fornecimento em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Processo nº 618/2023.

**2.2.** Durante o período de validade do Registro de Preços serão solicitadas entregas mensais, as quais deverão ser efetuadas de acordo com as requisições emitidas pelo Serviço de Compras.

**2.3.** Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias do recebimento da requisição de compras que será enviada à Fornecedora Beneficiária através de e-mail, no Setor de Compras do CIMPE, situado na Av. Dr. Eduardo de Castilho nº 700 – Centro, Penápolis/SP, com frete e descarga por conta da Fornecedora Beneficiária.

**2.4.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto, e que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

**2.5.** Os medicamentos deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da entrega.

**2.6.** Os medicamentos que, por ocasião da entrega, estiverem em desacordo com as especificações deste Edital, serão automaticamente recusados e devolvidos, sendo que os mesmos deverão ser entregues corretamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a prefeitura.

**2.7.** Os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**2.8.** O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão da secretaria requisitante, pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

**2.9.** O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.

**2.10.** A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.11.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

**3.2.** Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**4.1.** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

**5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo Anual	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)	Número do Registro da ANVISA
01	Ácido valpróico 250 mg	Comprimido	20.000			
...	...	...	...			

5.2. Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O Órgão Gerenciador compromete-se pagar à Fornecedor Beneficiária, os valores registrados nesta Ata, sendo os pagamentos efetuados em 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pelo setor requisitante.

6.2. A Fornecedor Beneficiária deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

6.3. A Fornecedor Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

**7. DO REAJUSTAMENTO, REACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:**

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada nesta ata.

7.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

**8. DA DESPESA:**

**8.1.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 22 – Material de Consumo (Clínica de Especialidades); 32 – Material de Consumo (CAPS AD e II); 39 – Material de Consumo (Alto Alegre); 41 – Material de Consumo (Avanhandava); 43 – Material de Consumo (Barbosa); 45 – Material de Consumo (Braúna); 47 – Material de Consumo (Glicério) e 49 – Material de Consumo (Luiziana).

**8.2.** Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** O Órgão Gerenciador, através do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.2.** A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

**9.3.** O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

**9.3.1.** O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

**9.4.** O objeto desta Ata será recebido:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Fornecedor Beneficiária;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Fornecedor Beneficiária.

**9.5.** Os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**9.6.** Constatada alguma irregularidade no medicamento fornecido, o Consórcio poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

### **10.1.** Das obrigações da Fornecedora Beneficiária:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

f) Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata;

i) Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

### **10.2.** Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



c) Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DO CANCELAMENTO:**

**11.1.** A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

**11.3.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não celebrar esta Ata, contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Fornecedora Beneficiária, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. DAS RESPONSABILIDADES:**

**13.1.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

**13.2.** A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**14. DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

**15. DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas desta Ata.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata, pelo qual a firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
p/ Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
p/ Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
p/ Fornecedora Beneficiária

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_